

PORTARIA Nº 1.762/2025**DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO
NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.914/2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **SEBASTIÃO RICARDO CARVALHO MOREIRA e LEONARDO SILVA BRUNHARA**, lotados na SEMDEC, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo descrito.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 137/2025 28/08/2025	MILANEZ & MILANEZE S/A	Participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, entre os dias 26 a 29 de agosto, como expositora da CACHOEIRO STONE FAIR 2025	66399/2025

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.



V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2025.

ROGERIO RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (Interino)

